



## Acórdão n.º 223 - 2018/2019

**N.º Processo: 223/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal Juvenis FEMININOS**

**Data: 7 de Julho de 2019 - Hora: 17:30 - Local: Santarém**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Cascais Water Polo Club (CWP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por André Azevedo e Mário Rui, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

**"Aos 4'53" do 3.º período foi mostrado o cartão vermelho à treinadora adjunta do CFP, Mariana Sarmento, por estar de pé avançando até ao árbitro em protestos contra a equipa de arbitragem."**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que à treinadora adjunta do CFP, Mariana Sarmento, foi-lhe exibido o cartão vermelho **"por estar de pé avançando até ao árbitro em protestos contra a**





**equipa de arbitragem"**, não obstante ser omissa na descrição dos factos que consubstanciaram os referidos protestos.

**3.1** O artigo 52.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar dispõe que "**O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.**"

**4.** Pelo exposto, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide condenar a treinadora adjunta do Clube Fluvial Portuense (CFP), Mariana Sarmiento, na pena de 1 (Um) jogo de suspensão e, bem assim, decide condenar a equipa do CFP na pena de multa que fixa em €30,00.

Notifique os agentes.

Elaborado em 30 de Setembro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIRO OFICIAL  
DE NUTRIÇÃO DESPORTIVA  
E ALIMENTAÇÃO FUNCIONAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt